



LEI NÚMERO 3.064, de 06 de março de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 016 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2047 – Manutenção Atividades FIA
Elemento 3.3.90.43.00 – FR 1749.000 0000 Subvenções Sociais.....200.000,00

Total.....200.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 016 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



Sabará
Prefeitura Municipal

Programa 0802 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade 2047 – Manutenção Atividade FIA

Elemento 3.3.90.36.00 – FR 1749.000 0000 Outros Serviços Terceiros PF
..... 200.000,00

Total..... 200.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, às seguintes entidades:

Projeto Bom Pastor..... R\$100.000,00
Associação Projeto Vida..... R\$100.000,00

Total R\$200.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará